



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 725/2022
Data: 29/12/22
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Município a Contratar
Servidores Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 135 (cento e trinta e cinco) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nºs 702/1990, 2.059/2006 e 4.350/2022, com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Intérprete de Libras Educacional	01	R\$ 2.034,95	20
Monitor Infantil	12	R\$ 1.281,27	30
Orientador Educacional	01	R\$ 3.333,92	40
Professor de Educação Infantil	24	R\$ 1.587,65	20
Professor de Anos Iniciais	30		
Professor de Língua Portuguesa	03		
Professor de Geografia	01		
Professor de História	03		
Professor de Educação Física	07		
Professor de Matemática	02		
Professor de Ciências	03		
Professor de Arte	01		
Professor de Língua Estrangeira	01		
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	09		
Psicopedagogo	01		
Secretário de Escola	07	R\$ 1.123,68	20
Servente	21	R\$ 1.219,60	44
Supervisor Educacional	02	R\$ 3.333,92	40
Zelador	06	R\$ 1.219,60	44

Art. 2º - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, dispensando o estudo de impacto orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.437 de 22 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 2022

Clenio Beeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 92/2022

Senhor Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende obter autorização para que o Município possa contratar servidores temporariamente.

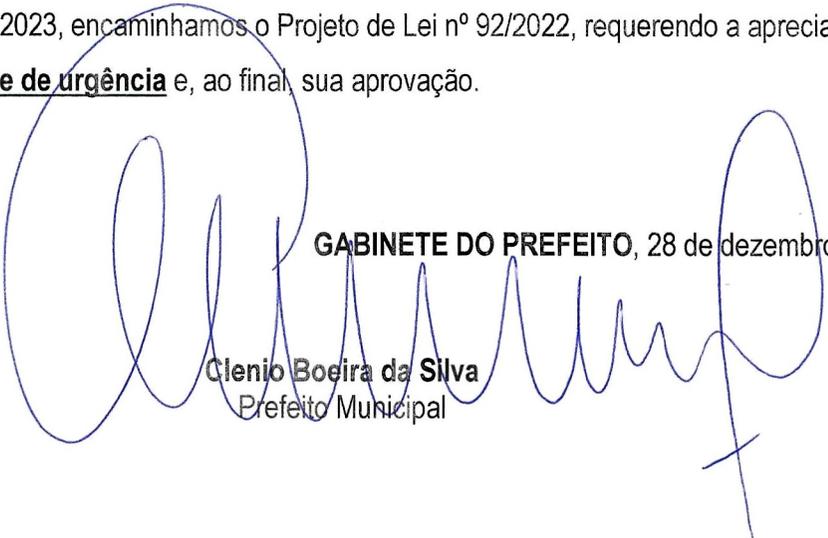
O envio de um novo Projeto deve-se ao fato de que o Projeto nº 91/2022, posteriormente convertido na Lei Municipal nº 4.437/2022, uma vez que fez previsão de carga horária e vencimentos proporcionais a 24 (vinte e quatro) horas semanais, dependia, para sua aplicação prática, da aprovação do Projeto de Lei nº 89/2022, conforme trecho a seguir, oportunamente enviado na justificativa anterior:

Cabe salientar que o quantitativo de vagas solicitado no presente Projeto de Lei foi pensado considerando a nova carga horária prevista no art. 3º do Projeto de Lei nº 89, de modo que a aprovação daquele é fundamental para que o início do ano letivo de 2023 ocorra sem quaisquer intercorrências.

Uma vez que o Plano de Carreira do Magistério não foi alterado a fim de viabilizar a carga horária de 24 horas semanais nos termos solicitados com o PL nº 91/2022, inexistente a possibilidade de realização de contratação temporária para suprir a falta de cargos efetivos que contam com carga horária completamente distinta.

Dessa forma, frente ao risco da falta de professores na Rede Pública Municipal para o início do ano letivo de 2023, encaminhamos o Projeto de Lei nº 92/2022, requerendo a apreciação pelos nobres edis **em regime de urgência** e, ao final, sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 2022.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal